

Processo n.: @REC 16/00432635

Assunto: Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. RLA- 1300782207

Interessado: João Rufino de Sales

Unidade Gestora: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 84/2019

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. RLA- 1300782207 do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC;

Considerando que foi procedida à audiência do Responsável;

Considerando as alegações de defesa e documentos apresentados;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 79 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0403/2016, exarado na Sessão Ordinária de 13 de julho de 2016, nos autos n. RLA 13/00782207, e no mérito dar provimento para:

1.1. Cancelar as três multas no valor individual de **R\$ 1.136,52** (um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), aplicadas ao Sr. João Rufino de Sales, constantes dos itens 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.3 da deliberação recorrida;

1.2. Modificar o item 6.1 da Deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

6.2.1. Conhecer do relatório de auditoria realizada no Centro de Informática do Estado do Estado de Santa Catarina (CIASC), com objetivo de verificar a situação financeira da estatal, com ênfase nos custos para desenvolver programas (softwares) necessários para realizar suas atividades, além de analisar a atuação do Controle Interno da entidade sobre o tema, nos exercícios de 2012 e 2013, para considerar regulares, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos e procedimentos fiscalizados.

2. Ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

3. Dar ciência desta Decisão, ao Sr. João Rufino de Sales e ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC).

Ata n.: 16/2019

Data da sessão n.: 25/03/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC

